

Estrutura do Poder Judiciário paraibano será modificada

Com a promulgação da nova Lei de Organização Judiciária do Estado, publicada no Diário Oficial do último dia 04 de dezembro, o jurisdicionado paraibano pode esperar respostas mais eficazes e rápidas da Justiça. Isto porque a magistratura contará com melhores condições de trabalho, inclusive com mais assessores, novas unidades judiciárias serão criadas, a independência dos juizes será fortalecida com a impessoalidade nas promoções e remoções por merecimento, entre outros pontos constantes na Lei. Em um breve resumo do texto, apresentamos nesta edição os temas de maior interesse específico para a magistratura.

**Nas fotos ao lado, magistrados acompanham a solenidade de sanção da Lei.*

Pags. 05, 06, 07 e 08



Eleitoral

Pag. 3

Infância e Juventude

Pag. 3

Eleição AMB

Pag. 4

Caros (as) colegas,

Após quatro anos de trabalho, podemos comemorar a promulgação da nova Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (Loje). Um momento de esperança para nosso Poder Judiciário, que pode respirar mais aliviado ao olhar para o horizonte e enxergar um futuro promissor, baseado em ações voltadas para o desenvolvimento em toda a sociedade.

Um avanço mais que necessário, visto que convivíamos com um texto defasado e ultrapassado. Esta Lei é um fato histórico para a categoria dos magistrados, do ponto de vista da remodelagem do Judiciário paraibano. Tenho certeza que a população terá um serviço judicial mais ampliado e, consequentemente, um atendimento jurisdicional com mais qualidade. A Loje vem para desafogar o grande número de processos em tramitação. Também entendo que a Lei está de acordo com a Constituição Federal, que determina um Judiciário transparente e ágil.

A Loje foi sancionada pelo governador, José Targino Maranhão, no dia 03 de de-

zembro. Publicada um dia após no Diário Oficial, 04 de dezembro, vai entrar em vigor no prazo de 90 dias a contar da data da publicação.

A Comissão de Organização e Divisão Judiciárias responsável pela reforma da Loje observou as principais inovações que acontecem no Poder Judiciário de todo o país, dentro das técnicas legislativas. Formada pelos desembargadores Luiz Silvio Ramalho Júnior (presidente), Saulo Henriques de Sá e Benevides e João Benedito da Silva, a Comissão merece nosso aplauso pelo trabalho desenvolvido.

A nova Loje vai proporcionar mudanças significativas na estrutura do Judiciário estadual. Nesta edição, elencamos os pontos de maior interesse para a magistratura. Queremos oferecer a nossos associados um "resumo", elencando pontos específicos da função jurisdicional dentro da Loje.

Em nossa matéria, os juizes terão, em detalhes, temas como o aumento do número de juizes e assessores, a ampliação do número de varas e Juizados Especiais, a exemplo dos Juizados da Fazenda Pública e Vara de Execução de Penas Alternativas (Vepa); promoção e remoção na carreira; compe-

tência das unidades judiciárias e criação de cargos efetivos na estrutura do Poder Judiciário.

Vale frisar que a Lei foi promulgada contendo duas emendas apresentadas pela AMPB. Uma delas é em relação à diferença entre entrâncias.

O papel da AMPB agora é ficar vigilante no cumprimento das determinações da nova Lei. A nossa expectativa para implementação das mudanças é de quatro anos. Vamos seguir nosso trabalho institucional, colaborando para o melhoramento de nosso Judiciário, através das muitas reivindicações já encampadas pela AMPB, agora respaldadas na nova Loje.

Por fim, em virtude de mais um ano de trabalho que se encerra, aproveito a oportunidade para desejar aos colegas e familiares um Natal de reconciliação e paz, renovando forças para o novo ano, no sentido de seguir com nosso compromisso de promover a Justiça, levando dignidade àqueles que a procuram.

À sua disposição,
Juiz Antônio Silveira
Presidente da AMPB

Expediente

Declarado de utilidade pública pelo LEI Nº 2.756, de 05 de janeiro de 1962, Publicado no DOE em 09/01/62

DIÁRIO: 2010/2012:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente

Juiz Antônio Silveira Neto

Vice-presidente

Juiz Marcos Coelho de Salles

1º Secretário

Juizza Leila Cristiani C. de Freitas e Sousa

2º Secretário

Juiz Hicácio Ferreira de Melo Junior

1º Tesoureiro

Juiz Sivanildo Torres Ferreira

2º Tesoureiro

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

CONSELHO DELIBERATIVO

1º Membro

Juiz Francisco Nêtes Pereira

2º Membro

Juiz Leonardo Souza de Paiva Oliveira

4º Membro

Juiz Alexandre José Gonçalves Trindade

5º Membro

Juiz Thana Michelle Carneiro Rodrigues

SUPLENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO

1º Membro

Juiz José Benício Lima Lobo

2º Membro

Juiz José Gutemberg Gomes de Lacerda

3º Membro

Juiz Edilton Medeiros Silva

4º Membro

Juiz Manoel Maria Antunes de Melo

5º Membro

Juiz André Almeida Dantas

CONSELHO FISCAL

1º Membro

Juiz Fábio José de Oliveira Araújo

2º Membro

Juiz Ramonilson Alves Gomes

3º Membro

Juiz Claudio Pinto Lopes

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1º Membro

Juiz Falkland de Sousa Queiroz

2º Membro

Juiz Geraldo Paulino Costa

3º Membro

Juizza Anna Maria do Socorro H. L. Felinto

Home-page: www.ampb.org.br

Twitter: @AMPB_magistrado

Produção Editorial:

Jaqueline Medeiros dos Santos

0107-PB 1253

Contato: imprensa@ampb.org.br

Diagramação:

Larissa Maria Cantalice

Colaboradores desta edição:

Juiz Leonardo Souza de Paiva Oliveira

Journalista Renato Félix

Professor Tiandade

Os artigos assinados publicados neste jornal não refletem necessariamente o entendimento da AMPB, sendo de total responsabilidade de seus autores.

02 José Aurélio da Cruz
03 Romero Marcelo da F. Oliveira
05 João Fábio de Araújo
05 Orlando Jansen
07 Francisco Nêtes Pereira
09 Sivanildo Torres Ferreira
09 Túlia Gomes de Souza Neves
10 Hermance Gomes Pereira
11 Alice Belo Rabelo Pessoa da Costa
13 João Machado de Souza Júnior
13 Flávia da Costa Lins Cavalcanti

15 Agamenilde Dias Arruda V. Dantas
16 João Alves da Silva
17 Francisca Joselita F. Resende Cantalice (pensionista)
20 Francisca Medeiros de Q. Mello (pensionista)
22 Salvador de Oliveira Vasconcelos
22 Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
23 Andréa Gonçalves Lopes Lins
26 José Milton B. de Araújo
27 Isabella Joseanne L. A. de Sousa
31 Josivaldo Félix de Oliveira
31 Romero Carneiro Feitosa

Janeiro

Infância

Departamento da AMPB lutará por melhor estrutura em Varas da Infância e Juventude



O Departamento da Infância e Juventude da AMPB realizou sua primeira atividade no último dia 16 de novembro, quando realizou reunião, na sede administrativa da Associação, com a juíza da Vara da Infância da Capital, Israela Pontes, e toda sua equipe multidisciplinar e com a Fundação CidadeViva, como representante da sociedade civil. O encontro foi coordenado pelo juiz Max Nunes de França, diretor do departamento.

O objetivo da reunião foi unir esforços para trabalhar um projeto inicialmente na cidade de João Pessoa como possibilidade de extensão futura a todo o Estado, voltado para a questão do acolhimento de recém-nascidos que são entregues para adoção. O projeto também visa preparar a grávida que está disposta a entregar seu filho para adoção e não sabe como proceder, evitando assim a entrega direta de crianças a interessados sem conhecimento prévio do juizado. O papel da Associação será ajudar no desenvolvimento do projeto, idealizado pela equipe da Vara da Infância e pela Fundação CidadeViva.

Segundo Max Nunes, o plano de atuação do Departamento da Infância e Juventude é mapear todo o Estado, identificando os problemas pontuais e as necessidades imediatas de cada uma das Varas. "A partir do início de 2011 serão feitas visitas a cada uma das Comarcas e depois de colhidos os dados serão iniciadas

as negociações junto aos Órgãos do Tribunal de Justiça para dotar as Unidades Judiciárias da estrutura mínima necessária. O papel do departamento, como entidade de classe, será este, reivindicar diuturnamente pela estruturação mínima das Varas da Infância, pois só depois de vencida esta etapa é que outros projetos poderão ser pensados e implementados", explica o magistrado.

A indicação do juiz para dirigir o departamento da infância e juventude partiu de decisão dos colegas magistrados durante o II FOEJUV. "Recebi esta incumbência como um desafio, já que se trata de um departamento recém-criado dentro da estrutura organizacional da AMPB e onde há muito trabalho a ser feito", declarou Max Nunes.

Para ele, "o cargo é desafiador porque, como representação de classe, teremos que lutar pela melhoria da estrutura hoje oferecida aos Juizes da Infância e buscar dos órgãos competentes a estruturação mínima das Varas, na forma preconizada pelo ECA. O departamento será importante porque será a voz dos colegas magistrados quando das reivindicações a fazer e servirá de entreposto entre o magistrado na infância e o Tribunal de Justiça, visando sempre a melhoria da qualificação e condições de trabalho hoje oferecidas", enfatiza Max categoricamente.

Corregedoria Nacional de Justiça reúne-se com presidentes de associações

O presidente da AMPB, juiz Antônio Silveira Neto, participou de reunião com a Corregedoria Nacional de Justiça, Eliana Calmon, Conselheira do CNJ. O encontro ocorreu no último dia 06 de dezembro, em Brasília, e contou com a participação dos presidentes de Associações de magistrados estaduais.

Na oportunidade, a ministra Eliana Calmon ouviu dos magistrados críticas e sugestões para o desenvolvimento dos trabalhos da Corregedoria do CNJ. Segundo o presidente da AMPB, alguns assuntos abordados durante a reunião foram condições de trabalho dos juizes, gestão e administração dos Tribunais, cumprimento das metas do CNJ, democratização dos Tribunais, orçamento e regionalização das metas.

Publicado acórdão que restabelece direitos dos juizes eleitorais

No último dia 24 de novembro, foi publicado, no Diário Oficial da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, o acórdão (nº 1095/20102010) que restabelece os direitos dos juizes eleitorais, determinando alteração na data de pagamento da gratificação devida aos juizes e promotores eleitorais de 1º Grau, que voltarão a receber a gratificação eleitoral no próprio mês da prestação de serviços.

Segundo o presidente da AMPB, juiz Antônio Silveira Neto, a mudança traz de volta o respeito ao princípio da isonomia. O restabelecimento já ocorreu a partir deste mês de dezembro. O acórdão refere-se ao Processo Administrativo Nº 525 (3858-04.2009.6.15.0000), impetrado pela AMPB.

CNJ

TRE

Chapa Novos Rumos vence eleições da AMB

Triênio

A chapa Novos Rumos foi eleita para compor o Conselho Executivo e Fiscal da AMB, durante o triênio 2011/2013, com o total de 4.552 votos (51,73%). O novo presidente da Entidade, o desembargador paulista Henrique Nelson Calandra, assumiu o cargo no último dia 16 de dezembro. Votaram 8.800 magistrados de todo o país, em pleito realizado no último dia 26 de novembro.



Comissão eleitoral local durante a apuração

A chapa AMBCOMVOCE recebeu 4.135 votos (46,99%). A diferença foi 417 votos. Brancos e nulos foram, respectivamente, de 47 e 66 votos.

Na Paraíba, os números da eleição foram os seguintes: votos em cédula e sobrecarta: 16 votos na Chapa Novos Rumos (6,69%); 169 votos na Chapa AMBCOMVOCE (70,71%); 1 branco; 1 nulo; 52 votos pela internet (cujas especificações não foram repassadas pela AMB); Total: 239 votos e 53 abstenções.

Paulo Maia é homenageado com medalha da Assembleia

Homenaria



Advogado presta serviços a AMPB

O Poder Legislativo da Paraíba prestou homenagem ao advogado Paulo Américo Maia de Vasconcelos, "ilustre paraibano que se destacou pelos relevantes serviços prestados no campo jurídico". Paulo Maia recebeu a Medalha do Mérito Jurídico Tarcísio de Miranda Burity em sessão solene realizada no último dia 18 de

novembro, no Plenário da Assembleia Legislativa da Paraíba.

O plenário Deputado José Mariz ficou lotado por autoridades, amigos e admiradores do homenageado, que fizeram questão de ressaltar as qualidades e a trajetória ímpar do advogado. O presidente da AMPB, juiz Antônio Silveira, acompanhou a entrega da comenda na ALPB: "é uma honra para nossa Entidade contar com os serviços deste inigualável advogado, Paulo Maia é sinônimo de admiração e respeito entre todos que fazem parte do meio jurídico paraibano", lembrou Silveira ao elogiar a iniciativa da homenagem.

O deputado Lindolfo Pires (DEM), ao justificar a concessão da medalha, revelou que o homenageado

"faz parte de uma classe de advogados que honram a advocacia paraibana, cuja missão é abraçada com vocação, fé, dignidade, humildade, dedicação e compromisso ético com as pessoas envolvidas nas atividades judiciais", disse Lindolfo em seu discurso.

O homenageado, visivelmente emocionado, ocupou a tribuna para agradecer a honraria concedida pela Casa de Eptácio. "Na realidade, outorga-se a comenda não à pessoa de Paulo Maia, mas ao advogado militante", revelou o homenageado, fazendo uma breve retrospectiva de sua história, inclusive da luta pela anistia e pela redemocratização do Brasil.

* Com informações e foto da Ascom da ALPB

Magistrados acompanham curso em Direito Constitucional

AMPB/ESMA

O constitucionalista André Ramos Tavares, Doutor em Direito pela PUC, realizou, nos dias 18 e 19 de novembro, curso de atualização em Direito Constitucional para magistrados paraibanos. A iniciativa foi uma promoção conjunta da Associação dos Magistrados da Paraíba (AMPB) e da Escola Superior da Magistratura (ESMA), com credenciamento da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam).



André Ramos Tavares durante o curso

Para André Ramos Tavares, professor de Pós-graduação da Pontifícia Universidade Católica (PUC) de São Paulo, "o Direito Constitucional brasileiro teve significados avanços, sobretudo na área doutrinária. Nesse curso, tratamos a

respeito desses avanços e como eles podem ser inseridos no cotidiano de todos os que fazem o Judiciário", comentou.

O presidente da AMPB, juiz Antônio Silveira Neto, também enfatizou o trabalho em conjunto das duas instituições: "Entendo que essa parceria visa, basicamente, melhorar o aperfeiçoar nossos magistrados. Este curso possibilita que os juízes tenham acesso aos conhecimentos de um dos maiores especialistas em Direito Constitucional".

* Com informações e foto da Ascom do TJPB

Veja os principais pontos da nova Lei de Organização Judiciária do Estado

Voltada para o desenvolvimento do Poder Judiciário, baseada nas exigências da modernidade, a Lei promulgada no último dia 04 de dezembro vem melhorar as condições de trabalho dos magistrados que atuam na Paraíba. Mudanças fundamentais para a independência do juiz e a celeridade dos processos judiciais serão colocadas em prática.

Após quatro anos de trabalho, "a Lei é uma lei plural, feita por toda a magistratura e representa uma grande conquista para nossa classe, fruto de uma intensa luta associativa", comenta o presidente da AMPB. A vigência da lei é de noventa dias a partir da data de sua promulgação.

Nas próximas páginas, Artigos da Lei onde constam assuntos de maior interesse para os juizes. O objetivo é facilitar o acesso a temas relevantes para cada magistrado, em sua especificação.

SUBSTITUIÇÃO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

A ordem dos quintos sucessivos passa a ser uma realidade no TJPB. Em casos de vaga, afastamento, licença e férias de desembargador, por prazo superior a trinta dias, será convocado em substituição juiz titular de vara da Comarca da Capital, escolhido na forma disposta em resolução do Tribunal de Justiça, respeitada a ordem dos quintos sucessivos. (Art. 11)

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A escolha de juizes corregedores será através de votação. O corregedor-geral de Justiça indicará juizes de direito de terceira entrância,

que serão aprovados pelo voto da maioria simples dos membros do Tribunal de Justiça. (Art. 26)

OUIDORIA DE JUSTIÇA

Abertura de novos canais de aproximação com o usuário da Justiça, que poderá intervir com sugestões e críticas quanto ao funcionamento da Justiça através da Ouvidoria de Justiça. Ela tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e o Poder Judiciário do Estado, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça. (Art. 40)

TRIBUNAL DO JÚRI

A designação das sessões de instrução e julgamento ficam a cargo do juiz, que poderá convocar o júri em qualquer mês do ano, justificada a excepcionalidade. (Arts. 42, 43)

Art. 42. Há na sede de cada comarca, pelo menos um Tribunal do Júri, com jurisdição em todo o território do respectivo foro, sendo sua organização e competência disciplinadas na Constituição Federal e no Código de Processo Penal.

INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA

Uma das regras que moralizam o provimento inicial impõe a escolha de comarcas vagas pela ordem de classificação no concurso (Art. 67, II)

MOVIMENTAÇÃO VOLUNTÁRIA NA CARREIRA

Para a AMPB, o estabelecimento de critérios objetivos para a avaliação de magistrados no tocante à sua promoção e remoção por merecimento é uma conquista histórica para a categoria. O fato dará mais transparência aos tribunais, tornando-os mais democráticos.

O tema é tratado em vários artigos da Lei, de maneira a moralizar os atos de promoção e de remoção, por antiguidade ou merecimento. (Arts. 81 e 82).

Art. 81. § 1º A remoção, a promoção e o acesso far-se-ão por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Art. 82. Ao provimento inicial e à promoção precederá a remoção.

PROVIMENTO DE CARGO POR MEREcimento

A contemplação na proposta de resolução do CNJ dos quintos sucessivos foi motivo de elogios da AMPB. Para a Entidade, o preceito dos quintos sucessivos é um histórico avanço institucional de consolidação do princípio da impessoalidade nas promoções de magistrados de 1º grau. É um assunto tratado institucionalmente com seus associados durante as três últimas gestões que estiveram à frente dos trabalhos da Associação.

Art. 83. Parágrafo único - A

Lei

remoção, a promoção e o acesso por merecimento pressupõem dois anos de efetivo exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade.

A regra, agora constante na Loje, privilegia a manutenção da independência do juiz, sobretudo por conta da objetividade que deve imperar nas escolhas. Outro ponto fundamental para a transparência é a escolha em sessão pública e por votação aberta, nominal e fundamentada.

Art. 87. § 3º Encerrado o prazo do edital de vacância, o Tribunal de Justiça, em sessão pública e por votação aberta, nominal e fundamentada, indicará em lista triplíce, quando possível, os nomes dos candidatos ao provimento do cargo.

Art. 94. II - a aferição do merecimento dar-se-á, conforme o desempenho, pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição, bem como pela frequência e aproveitamento em cursos de aperfeiçoamento oficiais ou reconhecidos.

Art. 102. O merecimento do magistrado, para fins de movimentação voluntária na carreira, consiste na avaliação do seu desempenho, produtividade e presteza, observados os critérios objetivos estabelecidos na Constituição Federal (alínea c, inciso II, art. 93), e em resolução do Tribunal de Justiça.

DO SUBSÍDIO

Uma proposta de emenda apresentada pela AMPB refere-se ao subsídio da magistratura. Acatada pela Assembleia Legislativa e sancionada pelo Governador, a emenda diz respeito ao escalonamento dos subsídios dos

magistrados estaduais. De acordo com o texto agora aprovado, deve haver uma variação do percentual entre 5% e 10%. A AMPB sugeriu a supressão de parte do art. 116 da Loje, dispositivo que possibilitava um engessamento do percentual de escalonamento em 10% (dez) por cento, que além de prejudicar a magistratura estadual de 1º grau, contrariava o disposto no art. 93, V, da Constituição Federal.

Art. 116. O subsídio do juiz de primeiro grau de jurisdição será fixado em lei de iniciativa do Tribunal de Justiça e escalonado por entrância.

Parágrafo único - O subsídio mensal do juiz substituto será igual ao subsídio do juiz de primeira entrância, independentemente da classificação da entrância em que exerça a jurisdição.

DAS VERBAS REMUNERATÓRIAS E INDENIZATÓRIAS

Não Abrangidas pelo Subsídio

Em defesa das prerrogativas de seus associados, a AMPB lutou pela manutenção e aperfeiçoamento dos termos que constam o direito dos magistrados a verbas remuneratórias e indenizatórias não abrangidas pelo subsídio (Art. 118).

I - verbas remuneratórias:

a) pelo exercício da Presidência e Vice-Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça, no valor correspondente a quinze por cento do subsídio do respectivo titular;

b) pelo exercício da função de diretor da ESMA, no valor correspondente a dez por cento do subsídio do respectivo titular;

c) pelo exercício da diretoria de fórum, atendido o seguinte:

I. nos fóruns com até duas unidades judiciárias, no valor correspondente a cinco por cento do subsídio do

respectivo titular;

2. nos fóruns com três ou quatro unidades judiciárias, no valor correspondente a seis por cento do subsídio do respectivo titular;

3. nos fóruns com cinco a doze unidades judiciárias, no valor correspondente a oito por cento do subsídio do respectivo titular; e

4. nos fóruns com treze ou mais unidades judiciárias, no valor correspondente a dez por cento do subsídio do respectivo titular.

d) pelo exercício cumulativo de unidade judiciária, na mesma ou em outra comarca de entrância igual ou inferior, por um período mínimo de trinta dias, limitada a uma acumulação, no valor correspondente a diferença de entrância ou instância superior;

e) pelo exercício, cumulativo ou não, de unidade judiciária integrante de comarca de entrância superior à entrância do respectivo juiz, por um período mínimo de trinta dias, limitada a uma acumulação, no valor correspondente à diferença de entrância superior;

f) pelo exercício em comarca de difícil provimento, assim definida nesta Lei (art. 304), no valor correspondente a dez por cento do subsídio do respectivo juiz;

g) pelo exercício da coordenadoria estadual dos juizados especiais e da coordenadoria estadual da infância e da juventude, no valor correspondente a cinco por cento do subsídio do respectivo titular;

h) pelo exercício, em substituição, de função jurisdicional no Tribunal de Justiça e de função administrativa de juiz auxiliar da Presidência ou da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, por um período mínimo de trinta dias, no valor correspondente à diferença de instância;

i) pela participação em turma recursal dos juizados especiais, na forma da lei;

j) referentes ao décimo terceiro salário, no valor de um subsídio mensal do respectivo magistrado;

l) referentes a um terço constitucional

de férias, na fração de um terço do subsídio mensal do respectivo magistrado.

II - verbas indenizatórias:

a) ajuda de custo para atender despesas efetivamente realizadas e comprovadas com mudança e transporte de uma comarca para outra, decorrentes de promoção, no percentual de até quinze por cento do subsídio do juiz no novo cargo;

b) diárias para atender as despesas decorrentes do deslocamento do magistrado, a serviço, dentro ou fora do território do Estado ou do território nacional, em valor fixado em resolução do Tribunal de Justiça;

c) indenização para atender despesas efetivamente realizadas e comprovadas, decorrentes do transporte do magistrado, a serviço, dentro ou fora do território do Estado; d) abono de permanência em serviço, no mesmo valor da contribuição previdenciária;

e) auxílio-funeral, para fazer face às despesas do funeral de magistrado, no valor correspondente a cem por cento do subsídio mensal ou dos proventos da aposentadoria do respectivo magistrado.

§ 1º A soma das verbas remuneratórias previstas nas alíneas a até i do inciso I deste artigo com o subsídio mensal não poderá exceder o teto remuneratório constitucional.

§ 2º As verbas remuneratórias previstas nas alíneas j e l do inciso I deste artigo não podem exceder o valor do teto remuneratório constitucional, embora não se somem entre si nem com a remuneração do mês em que se der o pagamento.

§ 3º As verbas indenizatórias previstas nas alíneas a, b, c, d, e e do inciso II deste artigo ficam excluídas da incidência do teto remuneratório constitucional.

§ 4º Além das verbas remuneratórias e

indenizatórias previstas neste artigo, o magistrado terá direito a qualquer outro benefício que lhe for concedido por lei federal.

ASSESSORIA DE GABINETE DO JUIZO

Melhoria nas condições de trabalho dos magistrados. Cada unidade judiciária poderá contar com até três assessores, que servirão unicamente ao juiz togado. Ficam reservados, nos Bancos de Recursos Humanos das Comarcas-sedes da Primeira e Segunda Circunscrições Judiciárias, vinte cargos de Assessor de Gabinete do Juízo, sendo doze no da primeira e oito no da segunda Circunscrição Judiciária. (Arts. 241, 242).

COMPETÊNCIAS

A LOJE atende aos pleitos da categoria no que diz respeito, também, aos critérios de distribuição de processos de acordo com a atribuição de cada juiz em cada vara. Há agora uma racionalização da competência dos magistrados na distribuição dos processos, como varas de família, fazenda pública, criminal. Além da reorganização das competências, a lei determina a sua revisão após 4 anos (Art. 345).

criação de varas e de Juizados Especiais

A prestação jurisdicional será ampliada atendendo de forma mais satisfatória a demanda de processos. Ficam criados 29 (vinte e nove) novas varas e Juizados Especiais na estrutura do Poder Judiciário do Estado. (LIVRO III, CAPÍTULO II - DA CRIAÇÃO DE UNIDADE JUDICIÁRIA - Seção I Da Criação de Varas e de Juizados Especiais, Art. 2).

Entre os que se destacam, estão

a Vara de Conflitos Agrários (Capital); o Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Capital e Campina Grande); o Juizado Especial da Fazenda Pública (Capital e Campina Grande) e a Vara de Execução de Penas Alternativas (Capital e Campina Grande).

Já os Juizados auxiliares criados, especializados e mistos, totalizam 33 (trinta e três) (Art. 3).

TRANSFORMAÇÃO DE JUIZADO SUBSTITUTO EM JUIZADO AUXILIAR ESPECIALIZADO

Os Juizados substitutos das comarcas da Capital e de Campina Grande foram transformados em "Juizado Auxiliar Cível" (Art. 5).

criação de cargos no primeiro grau de Jurisdição

A melhoria no quadro de pessoal do Tribunal de Justiça da Paraíba preenche uma deficiência não só de juizes, como de funcionários e condições de trabalho para os servidores o déficit de juizes de Direito no Estado. São 6,59 juizes para cada 100 mil habitantes na Paraíba, quando o mínimo exigido é de sete juizes para cada 100 mil habitantes e o número adequado seria dez juizes para cada 100 mil habitantes.

Desta forma, o jurisdicionado paraibano poderá contar com uma prestação de serviços adequada à demanda e também com juizes que atuam diante de uma melhor condição de trabalho.

Ficam criados 30 (trinta) cargos de Juiz de Direito e 33 (trinta e três) de Juiz de Direito Auxiliar (Art. 7º). Consta ainda na Loje a criação de 60 (sessenta) encargos de Juiz Leigo (Art. 14).

Loje

MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO

A Loje cria 150 (cento e cinquenta) cargos de assessores de juizes nos quadros do Poder Judiciário da Paraíba. Este artigo da lei atende a uma antiga bandeira associativa da AMPB, pois com as varas abarrotadas de processos, tomava-se humanamente impossível que o magistrado, isoladamente, pudesse a seu tempo e a seu modo, por mais empenho que dedicasse à jurisdição, superar as deficiências estruturais do Poder. Com a figura do assessor de juiz, haverá maior celeridade e agilidade na tramitação dos processos da justiça paraibana (Art. 13).

VARAS E JUIZADOS ESPECIAIS CRIADOS COM A NOVA LOJE

Loje

- I - na Comarca da Capital:
 - a) a 2ª Vara de Sucessões;
 - b) a Vara de Conflitos Agrários;
 - c) 5º Juizado Especial Cível;
 - d) 6º Juizado Especial Cível;
 - e) Juizado Especial da Fazenda Pública;
 - f) Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
 - g) 4ª Vara Regional de Mangabeira;
 - h) 5ª Vara Regional de Mangabeira;
 - i) 6ª Vara Regional de Mangabeira;
 - j) o 1º Juizado Especial Misto de Mangabeira;
- l) a Vara de Execução de Penas Alternativas.
- II - na Comarca de Bayeux, a 5ª Vara Mista;
- III - na Comarca de Cabedelo, a 5ª Vara Mista;
- IV - na Comarca de Campina Grande:
 - a) a 9ª Vara Cível;
 - b) a 10ª Vara Cível;
 - c) o 3º Juizado Especial Cível;
 - d) o Juizado Especial da Fazenda Pública;
 - e) o Juizado de Violência Doméstica e

Familiar Contra a Mulher;

f) a Vara de Execução de Penas Alternativas.

V - na Comarca de Patos:

- a) a 6ª Vara Mista;
- b) a 7ª Vara Mista.

VI - na Comarca de Sousa:

- a) a 6ª Vara Mista;
- b) a 7ª Vara Mista.

VII - na Comarca de Cajazeiras, a 5ª Vara Mista;

VIII - na Comarca de Guarabira, a 5ª Vara Mista;

IX - na Comarca de Alagoa Grande, a 2ª Vara Mista;

X - na Comarca de Santa Luzia, a 2ª Vara Mista;

XI - na Comarca de Piancó, a 3ª Vara Mista;

XII - na Comarca de Mamanguape, o Juizado Especial Misto.

CARGOS CRIADOS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

I - na Comarca da Capital, onze cargos de Juiz de Direito, símbolo PJ-3;

II - na Comarca de Campina Grande, seis cargos de Juiz de Direito, símbolo PJ-3;

III - na Comarca de Bayeux, um cargo de Juiz de Direito, símbolo PJ-3;

IV - na Comarca de Cabedelo, um cargo de Juiz de Direito, símbolo PJ3;

V - na Comarca de Patos, dois cargos de Juiz de Direito, símbolo PJ-2;

VI - na Comarca de Sousa, dois cargos de Juiz de Direito, símbolo PJ-2;

VII - na Comarca de Piancó, um cargo de Juiz de Direito, símbolo PJ-2;

VIII - na Comarca de Boa Ventura, um cargo de Juiz de Direito, símbolo PJ-1;

IX - na Comarca de Alagoa Grande, um cargo de Juiz de Direito, símbolo PJ-2;

X - na Comarca de Santa Luzia, um cargo de Juiz de Direito, símbolo PJ-2;

XI - na Comarca de Cajazeiras, um cargo de Juiz de Direito, símbolo PJ2;

XII - na Comarca de Guarabira, um cargo

de Juiz de Direito, símbolo PJ2;

XIII - na Comarca de Mamanguape, um cargo de Juiz de Direito, símbolo PJ-2;

XIV - nas comarcas que integram a Primeira Circunscrição Judiciária, doze cargos de Juiz de Direito Auxiliar, símbolo PJ-2;

XV - nas comarcas que integram a Segunda Circunscrição Judiciária, nove cargos de Juiz de Direito Auxiliar, símbolo PJ-2;

XVI - nas comarcas que integram a Terceira Circunscrição Judiciária, três cargos de Juiz de Direito Auxiliar, símbolo PJ-2;

XVII - nas comarcas que integram a Quarta Circunscrição Judiciária, três cargos de Juiz de Direito Auxiliar, símbolo PJ-2;

XVIII - nas comarcas que integram a Quinta Circunscrição Judiciária, três cargos de Juiz de Direito Auxiliar, símbolo PJ-2;

XIX - nas comarcas que integram a Sexta Circunscrição Judiciária, três cargos de Juiz de Direito Auxiliar, símbolo PJ-2.

Art. 13. Ficam criados cento e cinquenta cargos de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo.

Art. 14. Ficam criados sessenta encargos de Juiz Leigo.

A íntegra da nova Lei de Organização Judiciária do Estado está disponível em nosso site: www.ampb.org.br.



Diretoria da AMPB, com apoio e colaboração de seus associados, acompanhou todo o processo de reformulação do texto da Loje, culminando na participação em solenidade de sanção da Lei.

Valorização da magistratura, uma questão de justiça constitucional

No último dia 30 de novembro, o Conselho Felipe Locke disponibilizou na internet o voto vencedor proferido nos autos do pedido de providências n. 0002043-22.2009.2.00.0000 que tratou da equiparação dos regimes jurídicos da Magistratura e do Ministério Público, com repercussão sobre as vantagens funcionais aplicáveis.

O argumento é caro a todos nós e se ampara na premissa de que a ordem constitucional vigente não se harmoniza com o tratamento da Magistratura em condição inferior ao de outras carreiras jurídicas públicas, inclusive no que diz respeito à retribuição financeira.

O constitucionalista Luiz Roberto Barroso, que subscreveu o pedido de providências, anotou que: "juizes são agentes de um poder estatal e protagonistas da prestação jurisdicional. Naturalmente, o status institucional e o regime funcional dos membros da Magistratura deve ser compatível com o papel constitucional do Poder Judiciário. Como consequência, contrária à lógica do sistema que os magistrados tenham posição de inferioridade em relação às carreiras jurídicas públicas, inclusive e notadamente no que diz respeito à retribuição financeira por parte do Poder Público."

A razão para a assimetria entre as carreiras da Magistratura e do Ministério Público está na LOMAN, editada nos estertores da ditadura militar e, portanto, desapegada dos ideais de uma magistratura com independência e autonomia. O Ministério Público, por sua vez, possui lei orgânica formatada em período

democrático e estabelecida sobre as premissas da Constituição Federal de 1988 que previu, dentre outras garantias até então não extensíveis aos magistrados, o auxílio-alimentação, a licença-prêmio e a indenização de férias.

Como bem assenta o referido Acórdão, esta distorção financeira insere no sistema constitucional uma discrepância que faz com que a carreira da magistratura sirva de piso à outra carreira, quando há previsão expressa da Constituição Federal estabelecendo que a remuneração dos membros dos três Poderes da República possuem como paradigma os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Não é demais lembrar que o subsídio do ministro do Supremo Tribunal Federal é o teto máximo de qualquer carreira do serviço público brasileiro, conforme determina a Constituição. Mas na prática o Procurador Geral da República, além de subsídio idêntico aos ministros do STF, recebe auxílio-alimentação, pode vender suas férias e tem direito a licença-prêmio.

A ação do Conselho Nacional de Justiça, portanto, reposiciona a magistratura no topo da pirâmide funcional e dá vazão à sua missão constitucional de, na qualidade de órgão central e estratégico do judiciário nacional, preservar as garantias da magistratura, corrigindo, via de consequência, o tratamento assimétrico ora dispensado e que vulnera a Constituição Federal.

A decisão ainda está pendente de publicação oficial e sua exequibilidade dependerá da edição de ato normativo

próprio pelo Conselho Nacional de Justiça, mas é bem possível que até lá a Advocacia da União, que já manifestou publicamente sua irrisignação, ataque a constitucionalidade da norma em virtude da ausência de lastro legal para a extensão das mencionadas vantagens à magistratura nacional.

Como é próprio do nosso sistema constitucional, caberá ao Supremo Tribunal Federal julgar o direito posto e oxalá que faça valer a máxima de que a Constituição é que deve ser o vetor interpretativo das normas legais e não o reverso, sepultando o argumento vetusto de que as vantagens extensíveis aos magistrados estão exaustivamente previstas na LOMAN.

O momento histórico, portanto, está a exigir do Supremo Tribunal Federal uma tomada de posição, seja cancelando a decisão do Conselho Nacional de Justiça ou com o envio ao Congresso Nacional da nova Lei Orgânica da Magistratura, ajustada aos novos tempos de democracia plena e que recoloca a nossa carreira de estado no topo da pirâmide funcional.

Para uma etapa subsequente é essencial que as associações de classe dos mais diversos segmentos da justiça (AMB, AJUFE, ANAMATRA, ANAMAGES, etc) e suas seções regionais e estaduais unam forças no propósito de trabalhar junto ao Congresso Nacional a aprovação de uma LOMAN que torne a magistratura uma carreira atrativa e estimulante do ponto de vista financeiro e funcional, mantendo e atraindo os melhores quadros e servindo, por consequência, como instrumento normativo garantidor de um poder judiciário independente e autônomo.

Juiz Leonardo Sousa de Paiva Oliveira

Espaço Associado

Tendo em vista notícias publicadas nos sites "Sousa em Foco" e "Folha do Sertão", na data de 23 de novembro de 2010, bem como entrevista concedida à rádio Líder FM pelo promotor Walfredo Alves Teixeira, tecendo comentários depreciativos acerca de decisão judicial do juiz Perillo Rodrigues de Lucena, da 4ª Vara da Comarca de Sousa, a AMPB publicou Nota Pública para prestar solidariedade ao magistrado. O texto foi publicado em todos os sites que repercutiram a notícia. Leia abaixo o posicionamento da Associação:

1 - Uma decisão judicial, por mais que se discorde do seu teor, deve ser respeitada, uma vez se trata de manifestação de autoridade judicial, respaldada na Constituição Federal e no estado democrático de direito. É inadmissível que um juiz de Direito, por atuar com imparcialidade em seus julgamentos, seja alvo de acusações ou críticas genéricas e irônicas, carentes de qualquer suporte.

2 - A AMPB estranha o fato do Promotor de Justiça, que é autor da ação judicial e conhecedor do sistema jurídico, ter se

utilizado de meios de comunicação para atacar de forma desrespeitosa o posicionamento do magistrado, quando deveria se valer dos recursos legais e da crítica responsável ao conteúdo da decisão e não à pessoa do magistrado.

3 - Por fim, a Associação dos Magistrados da Paraíba espera que prevaleça o respeito ao Poder Judiciário e a seus juizes, como resguardo da justiça e do estado democrático de Direito.

Defesa do Associado

Agendas 2011

O Guia Jurídico 2011 da AMPB já foi distribuído entre os associados da Entidade. Os magistrados que atuam na Capital receberam pessoalmente seu exemplar, para os juizes que atuam no interior, a agenda foi enviada para o endereço residencial. O brinde anual distribuído pela AMPB é uma forma de beneficiar seus associados com um "Guia Jurídico" - adotado pelos principais órgãos e instituições jurídicas do país. O material é de papel originário da fibra do bagaço de cana de açúcar, considerado papel "amigo da natureza", inteiramente livre do corte de árvores.

Infância e Juventude

No último dia 03 de dezembro, integrantes do Poder Judiciário e entidades civis envolvidos com a infância e juventude, estiveram reunidos em Campina Grande para traçar metas de atuação estratégica que beneficie a concretização e respeito aos direitos de crianças e adolescentes daquele município. O I Encontro sobre criança e adolescente de Campina Grande - DIAGNÓSTICOS E PROGNÓSTICOS - ocorreu no auditório do Tribunal do Júri, Fórum Afonso Campos, e foi coordenado pela juíza Aylza Fabiana Silva Borges.

Site da AMPB

No último mês de novembro, o site da AMPB bateu mais um recorde de visitas diárias. Segundo relatório de tráfego encaminhado pela Locaweb, empresa responsável pela hospedagem do endereço, ocorreram, em média, 742,60 visitas por dia ao site. Este é mais um resultado positivo do trabalho expressivo de comunicação que vem sendo realizado pela Associação, que é pauta para veículos impressos, TV's, rádios e sites de notícias de nosso Estado. Além disso, nossas notícias visam atualizar nossos associados diariamente sobre o andamento de ações institucionais e assuntos de interesse da magistratura.

Comunicação

O juiz Leonardo Sousa de Paiva Oliveira assumiu a diretoria do recém instituído Departamento de Comunicação da AMPB. Ele terá a função de coordenar todo o setor responsável pela produção informativa de nossa Associação. Assim como será uma ligação entre os juizes e a Assessoria de Imprensa da Entidade, colhendo sugestões para melhorarmos nossos serviços de comunicação ou informações para divulgação em nossos veículos internos ou releases para a mídia.

Comunicação II

Uma das primeiras ações do Departamento de Comunicação foi abrir mais um canal de informação interno, desta vez, direcionado às Coordenadorias Regionais da AMPB. O "Boletim Interno" tem periodicidade semanal e visa atualizar os (as) coordenadores (as) sobre o trabalho associativo, via e-mail. O objetivo é bem informar sobre o andamento de lutas institucionais encampadas pela AMPB, valorizando a figura dos coordenadores e fazendo deles multiplicadores das ações institucionais entre os demais associados.

Reforma do CPP

A reforma do CPP que tramita como PLS nº 156/2009 está em fase final de votação no Senado Federal. O projeto foi proposto pelo presidente da Casa, senador José Sarney (PMDB-AP) e aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em março deste ano. O texto foi elaborado por comissão de juristas, que recebeu diversas sugestões apresentadas por senadores, entidades, órgãos governamentais e sociedade. As sugestões da AMPB que ainda não foram aproveitadas poderão ser apresentadas à Câmara dos Deputados. Isso deve ocorrer somente no próximo ano, após a última votação no plenário do Senado, quando então o projeto de reforma do CPP será encaminhado à Câmara dos Deputados.

Confraternização

Almoço reúne mulheres da magistratura paraibana

Um requintado e animado almoço reuniu juízas que atuam no Judiciário da Paraíba. O evento foi realizado no último dia 10 de dezembro, na churrascaria Tererê, localizado na orla de João Pessoa. O momento foi marcado pela descontração entre as colegas de profissão, que tiveram a chance de conviver com assuntos alheios ao estresse do dia a dia.

O evento foi organizado pela juíza Maria de Fátima Lúcia Ramalho. A magistrada comemorou o congratamento entre as colegas e garantiu que o momento foi de fortalecimento da união entre as mulheres que atuam como magistradas em nosso Estado.



ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAIBA - AMPB			Demonstração do fluxo de caixa para o período de 1º setembro/2010 a 31 de outubro de 2010	
Balancos Patrimoniais levantados em 31/08/2010 e 31/10/2010			FLUXOS DE CAIXA DAS OPERAÇÕES	
(R\$ 1,00)			R\$ 1,00	
ATIVOS	31/08/10	31/10/10		
Ativos Circulantes:			Entradas de caixa referentes a recebimentos e pagamentos:	
Caixa e bancos	-1.626	-1.983	Receitas	
Poupança - Bco do Brasil/Bco Real	556.736	551.149	Menos variação em contas a receber	
Contas a receber	129.801	130.179	Entradas de caixa	
Outros ativos correntes	99	9.765	Menos variação em contas a pagar	
Ativos correntes totais	685.010	689.110	Saídas de caixa	
Ativos Fixos:			Outras saídas de caixa decorrentes das operações:	
Investimentos			Despesas de pessoal	
Imóveis	1.052.552	1.052.552	Despesas AMB/ANAMAGES/AMAJME	
Móveis e Utensílios	168.970	177.053	Despesas com administração	
Veículos	36.990	36.990	Despesas financeiras	
Imobilizações em andamento	68.792	89.353	Despesas com manutenção	
Instalações e equipamentos (líquido)	274.752	303.396	Total de saídas de caixa decorrentes das operações	
Ativos fixos totais	1.327.304	1.355.948	Saídas de caixa referentes a pagamentos de impostos:	
ATIVOS TOTAIS	2.012.314	2.045.058	Menos variação em impostos acumulados	
PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO (R\$ 1,00)			Entradas: Ajuste pertinente ao exercício social anterior	
Passivo circulante:			FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS OPERAÇÕES	
Contas a pagar	466.611	475.926	FLUXOS DE CAIXA - ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Obrigações sociais/tributárias	212	347	Aquisição de ativos fixos	
Passivo circulante total	466.823	476.273	Poupança - Bco do Brasil/Bco Real	
Passivos totais	466.823	476.273	Variação de outros ativos circulantes	
Patrimônio Social	15.314	15.314	FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO UTILIZADO EM INVESTIMENTOS	
Superávits acumulados	1.530.177	1.553.471	VARIAÇÃO LÍQUIDA DO FLUXO DE CAIXA	
Patrimônio Líquido Social total	1.545.491	1.568.785	(357)	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL TOTAIS	2.012.314	2.045.058		

Balanc

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA PARAIBA - AMPB			Demonstração do Superávit do Exercício de 1º/09/2010 a 31/10/2010	
Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos			R\$ 1,00	
Para o período de 1º setembro/2010 a 31 de outubro de 2010.				
I - ORIGENS DE RECURSOS			RECEITAS	
1. Superávit do Exercício		23.294	Receitas de Mensalidades	
(+) Valor referente a baixa de veículo		0	Receitas Patrimoniais	
(+) Provisão para Ajuste		0	Outras Receitas/Doações	
(+) Resultado Líquido do Exer. Futuros		0	Total das Receitas:	
SOMA			203.468	
II - APLICAÇÕES DE RECURSOS			DESPESAS	
2. Aquisição de Veículo		0	Despesas de pessoal	
3. Aquisição/Construção de Imóveis		0	Despesas AMB/ANAMAGES/AMAJME	
4. Imobilizações em andamento		20.361	Despesas com administração	
5. Móveis e utensílios		3.953	Despesas de manutenção	
SOMA			Despesas financeiras	
III - AUMENTO/REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE (I - II)			Total das Despesas:	
			180.174	
IV - VARIACIONES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE			SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	
			23.294	
			Variação do superávit retido no balanço patrimonial	
			23.294	
Componentes				
	no início	no fim	variação	
Ativo Circulante	876.910	689.110	- 187.800	
Passivo Circulante	466.823	476.273	+ 9.450	
Capital Circulante	209.187	212.837	+ 3.650	

Notas

- 1 - A documentação pertinente à essas demonstrações encontram-se à disposição dos associados na Sede da AMPB.
- 2 - Essas demonstrações financeiras representam a situação econômico-financeira da AMPB no bimestre de setembro/outubro de 2010.
- 3 - As informações gerenciais de receitas e despesas foram divulgadas no sítio da AMPB.
- 4 - O resultado econômico no período apresentou um superávit de 11,45% da receita total.
- 5 - De acordo com a demonstração de origem e aplicação de recursos (DOAR) foram investidos no período o valor de R\$ 28.644,00.

Cabedelo (PB), 09 de dezembro de 2010.
 Dr. Juiz Sivanildo Torres Ferreira - Tesoureiro
 Hélio Roberto dos Santos Viégas - CT CRC/PB 003042-02